



PORTARIA N° 14 de 08 de fevereiro 2024

“Dispõe sobre nomeação de Comissão para Avaliação de Imóveis a serem locados para servir aos interesses da Prefeitura Municipal de Ibicoara – BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de comprovar a adequação dos imóveis a instalação das secretarias e órgãos deste município;

CONSIDERANDO, a determinação constante da Lei Orgânica Municipal, de que a locação e uso de bens imóveis municipais sejam precedidas de avaliação;

CONSIDERANDO, a necessidade de identificação do valor de mercado do imóvel a ser adquirido.

RE SOL VE:

Art. 1º - Constituir Comissão para Avaliação dos Bens Imóveis a serem locados para servir aos interesses diretos da Prefeitura Municipal de Ibicoara – BA, daí estipulando o valor aproximado de mercado das respectivas locação, Comissão que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- 1. Presidente:** Yrochi Costa Ferreira, portador da Cédula de Identidade n.º 1518022573, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.035.005-03, servidor do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;
- 2. 1º Membro:** Ariel Bento dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 13547158-37, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.703.275-39, servidor do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;
- 3. 2º Membro:** Wagner Bispo dos Santos Fernandes, portador da Cédula de Identidade n.º 15.177.778-01, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.223.065-59, servidor do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;
- 4. Suplente:** Fabrício Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 1517875064, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.034.415-48, servidor do quadro de efetivos do Município de Ibicoara – BA;



Art. 2º - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

- I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II. A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- III. A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;
- IV. A valorização imobiliária.

Art. 3º - A Comissão terá livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamentos e vistoria de bens imóveis a serem avaliados para fins de locação.

Art. 4º - A Comissão, ao final dos trabalhos, apresentará:

- a. Relatório das atividades desenvolvidas;
- b. Indicação do estado de conservação dos bens imóveis, atestando apresentarem condições de serem locados para servir aos interesses da Administração Pública Municipal;
- c. Indicação do valor aproximado de mercado para locação de cada bem imóvel individualmente avaliado.

Art. 5º - A Comissão deverá cumprir as determinações desta Portaria no prazo máximo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 08 de fevereiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal